



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.456, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com O ARMOUR FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **ARMOUR FUTEBOL CLUBE**, CNPJ: 87.516.506/0001-36 com sede social e administrativa situada à Rua. Utaliz Nunes, nº278 - Rincão da Carolina, na cidade de Sant'Ana do Livramento –RS, visando o intercâmbio de colaboração e serviços constantes na minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: O convênio terá prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado a critério das partes e conveniência da Administração Pública, sendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa de tributos municipais do **ARMOUR FUTEBOL CLUBE**, bem como dos débitos tributários (impostos e taxas) do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Julho de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO -RS E O
ARMOUR FUTEBOL CLUBE,
com base na Lei Municipal nº 5.456
de 22/07/2008.**

O **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, neste ato representa pelo Senhor Prefeito Municipal **WAINER VIANA MACHADO**, e a entidade **ARMOUR FUTEBOL CLUBE**, CNPJ: 87.516.506/0001-36 com sede social e administrativa à Rua. Utaliz Nunes, nº278 - Rincão da Carolina, nesta cidade de Sant'Ana do Livramento –RS neste ato representado pelo seu Vice-Presidente e Procurador Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA SIMAS**, brasileiro, maior, casado, portador do Registro OAB/RS nº 21.425, celebram o presente **CONVÊNIO**, objetivando incrementar a **COOPERAÇÃO** entre as partes convenientes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **ARMOUR FUTEBOL CLUBE** coloca a disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, através da Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, para uso e organização, treinamento de eventos esportivos pertinentes todas as benfeitorias, dependências que compõem o seu Patrimônio (Vestuário, arquibancadas, quadra, etc), situado à Rua. Utaliz Nunes, nº278 - Rincão da Carolina, nesta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A utilização do Complexo Esportivo já mencionado, será efetuada através do Departamento de Desporto, da Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, para treinamento, realização de promoções de competições esportivas Municipal, Regional e Estadual, profissional amadora e estudantil, que conte com o apoio da Prefeitura Municipal, que deverá comunicar à direção do Clube conveniente com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser alterado, em parte, mediante Termo Aditivo e/ou denunciado por iniciativa de qualquer das partes, desde que seja expedido comunicação para tanto com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data fixada para rescisão.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes dos termos e/ou da execução do presente convênio.

E, por estarem acordados sobre todas as cláusulas e condições do presente convênio, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas, assinam este instrumento de igual forma e teor, em duas vias.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Julho de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DE OLIVEIRA SIMAS
ARMOUR FUTEBOL CLUBE

Testemunhas:
